

EDITAL N° 04 - SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLA OLÍMPICA - PRORROGAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas competências e atribuições legais, por meio da Comissão Regional de Atribuição de Aulas, com fundamento na Resolução SEDUC n° 95, de 07 de novembro de 2024, na Resolução SEDUC n° 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC n° 15, de 28 de janeiro de 2025 e Portaria da Coordenadoria de 30/06/2025, torna público o edital de seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, a ser realizado nas Diretorias de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste documento.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas – **EE Dr Carlos Sampaio Filho**.

1.2- Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas: **docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025**, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

1.3- O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas que tem como objetivos: **promover o enriquecimento curricular dos estudantes, estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas**.

1.4 - **As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados**, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc n° 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo **a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas**, nos Anexos I e II deste edital.

DOS REQUISITOS

- 1- A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Diretoria de Ensino.
- 2- As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:

- 2.1 - Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;(2,00 pontos)
- 2.2 - Portadores de diploma de licenciatura plena em Física; (1,50 pontos)
- 2.3 - Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2; (1,25 pontos)
- 2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física); (1,00 ponto)
- 2.5 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática; (0,75 pontos)
- 2.6 - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2. (0,50 pontos)

3- A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- 3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar; (2,00 pontos)
- 3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção; (1,50 pontos)
- 3.3 Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho; (1,00 ponto)
- 3.4 – Candidatos à contratação que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto (0,50 pontos)

4 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

5 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

DA SELEÇÃO

1 - O processo seletivo poderá ser feito, por meio das seguintes etapas:

- 1.1 - Formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/3wLTVyQWjsbUiz8r6> (anexar o currículo profissional);

1.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos; (1,00 ponto)

1.3 - Entrevista com os candidatos selecionados (data, local e horário serão divulgados posteriormente); (1,00 ponto)

1.4 – Critérios mínimos de eliminação do certame: 3,00 pontos

1.5 - Atribuição de aulas para o professor selecionado.

2 - O processo seletivo acontecerá de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo III deste edital.

3 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

5 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

6 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7 – Será eliminado do Processo Seletivo o docente que não anexar os documentos na inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.

2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.

3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.

4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino <https://depenapolis.educacao.sp.gov.br/>

DAS VAGAS

01 vaga para turma N2

01 vaga para a turma N3

DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO DOS DOCENTES

Inscrição: a partir das 8h00 do dia 25/06/2024 até às 12h00 do dia 04/07/2025.

Divulgação dos horários das entrevistas: a partir das 17h00 do dia 04/07/2025.

Entrevistas: dia 07/07/2025 às 9h00 via teams pelo link a ser encaminhado ao candidato.

Divulgação da classificação: dia 07/07/2025 a partir das 17h00.

Atribuição de aulas: 05/08/2025 às 15h00 via teams pelo link a ser divulgado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os docentes selecionados terão início da vigência a partir do segundo semestre.

Penápolis, 01 de julho de 2025.

Comissão de Atribuição de Aulas

Angélica Aparecida Silva de Lima
Dirigente Regional de Ensino